



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 27/2025

Institui o Programa Guarda Subsidiada em família extensa, ampliada ou afetiva, estabelecendo normas procedimentais no Município de Castro, e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo submete à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 27/2025, que institui o Programa Guarda Subsidiada em família extensa, ampliada ou afetiva, destinado a crianças e/ou adolescentes de zero a 17 anos (com possibilidade de extensão para indivíduos de 18 a 21 anos), em situação de risco social e pessoal. A inclusão no programa será condicionada ao afastamento da família de origem por medida protetiva e decisão judicial.

O Art. 6º detalha os requisitos para a inclusão da família no programa, enquanto o Art. 8º determina que a avaliação, cadastro e inclusão serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. O texto também aborda as atribuições da família extensa, que assume a responsabilidades pela guarda da criança e/ou adolescente, e define que a Equipe Técnica será encarregada do acompanhamento e atendimento psicossocial às famílias (Art. 11).

A proposta prevê um auxílio financeiro para o custeio de despesas geradas pelos cuidados dos menores, no caso de a família extensa não dispor de recursos financeiros suficientes. O valor estabelecido é de $\frac{1}{2}$ salário mínimo nacional (Art. 12, caput), podendo ser aumentado para até um terço do salário mínimo nacional caso a criança ou adolescente seja pessoa com deficiência (Art. 12, § 1º). O projeto também especifica as



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

condições para recebimento do subsídio financeiro (Art. 14) e os critérios para o desligamento do programa.

A justificativa para a apresentação do Projeto de Lei nº. 27/2025 é a necessidade de atender às crianças e adolescentes em situação de risco, transferindo à família extensa ou ampliada a responsabilidade pela Guarda provisória e garantindo o auxílio financeiro às famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na proposta.

Diante do exposto, não identificamos impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº. 27/2025.

É o parecer.

Castro, 18 de março de 2.025.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER  **DropSigner**
Data: 18/03/2025 13:57:13 -03:00

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4CEHF-C3K5D-YMJU6-NBB5C

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER em 18/03/2025 13:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	juridico@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
x5GyvZEK2aBs1HJQ/PBz1r33JieaOfFrNofXmOzxISE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/4CEHF-C3K5D-YMJU6-NBB5C>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>